



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

LEI N.º  
845 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

Concedo títulos de CIDADÃO  
HONORÁRIO DE MACEIÓ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - Fica concedido ao engenheiro Leonel Brizzola, governador do Estado do Rio Grande do Sul ; ao Dr. Cid Sampaio, governador do Estado de Pernambuco ; e ao Gal. José Machado Lopes o título de "CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ".

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria da Câmara Municipal de Maceió a mandar imprimir o respectivo diploma, correndo as despesas por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

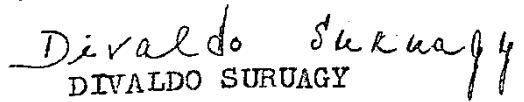
Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de novembro de 1961

  
PREFEITO SANDOVAL CAJU

  
FLORIANO IVO JÚNIOR

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de novembro de 1961.

  
DIVALDO SURUAGY

Diretor Geral de Administração subst.